

Ipira, 14 de junho de 2022

Isabel Cristina Hilgert Koch

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 010/2022, **“AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE PIRATUBA E IPIRA.”**

Justificativa:

A Organização da Sociedade Civil presta serviços de combate a incêndio, busca e salvamento, socorros de urgência, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas na área do município.

A realização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE PIRATUBA E IPIRA**, justifica-se pela necessidade de colaborar financeiramente com esta importante associação do município.

Atenciosamente,



Marcelo Baldissera

Prefeito

Recebido em:

14/06/2022

Rafael Eduardo de Simes

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 010, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE PIRATUBA E IPIRA.”

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Bombeiros Comunitários de Piratuba e Ipira, inscrita no CNPJ sob nº 07.641.548/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, s/n, Centro, Piratuba/SC, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, visando atender as necessidades a seguir:

§ 1º. O valor de repasse servirá para pagamento de despesas e manutenção da Associação, em parcelas mensais e sucessivas, conforme objetivo do Plano de Trabalho “manutenção de custeio de despesas com alimentação dos Bombeiros Voluntários de Piratuba e Ipira”.

§ 2º. Fica autorizado o uso do recurso para custeio das despesas realizadas durante o exercício de 2022.

§ 3º. Como contrapartida, a Associação de Bombeiro Comunitários de Piratuba e Ipirá, fica obrigada a prestar serviços e atendimentos aos munícipes no âmbito do Município de Ipirá/SC.

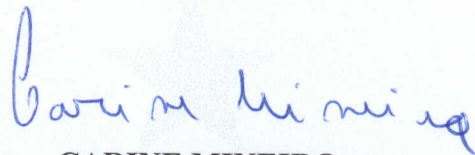
Art. 2º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento do exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



MARCELO BALDISSERA
Prefeito



CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE PIRATUBA E IPIRA			CNPJ 07.641.548/0001-60	
Endereço do Órgão ou Entidade AV. 18 DE FEVEREIRO				
Cidade Piratuba	UF SC	CEP 89667-000	Telefone/Fax (49) 3482-6210	
Conta Corrente 79150-4	Banco Sicredi	Agencia 0217	Praça Pagamento Ipira	
Representante Legal Ailison de Oliveira			CPF 708.501.000-20	
CI / Órgão Expedidor 9.059.921.073 SSP/RS		Cargo Presidente		
Endereço Residencial Rua do Hospital, nº 134, Bairro dos Estudantes, Ipira			CEP 89669-000	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Repasse de Recursos Financeiros	Período de Execução	
	Início: Na assinatura do Termo de Cooperação	Fim: 10/11/2022
Identificação do Objeto Programa de cooperação financeira para manutenção das despesas com alimentação.		
Metas a serem atingidas: Proporcionar o custeio das despesas com alimentação dos bombeiros comunitários garantindo o bom funcionamento da associação.		
Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros: Os recursos do presente serão utilizados no custeio de despesas com alimentação.		
Justificativa da Proposição A PROPONENTE não possui recursos financeiros próprios para custeio de despesas com alimentação dos bombeiros comunitários que vêm apoiando na execução de serviços de combate a incêndio, busca e salvamento, socorros de urgência, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas na área de circunscrição dos municípios, além de diversas atividades de conscientização voltadas para diferentes temáticas.		
Valor pretendido: R\$: 8.000,00 (oito mil reais)		
Cronograma de Desembolso: 10/Julho/2022 – R\$ 1.600,00 10/Agosto/2022 – R\$ 1.600,00 10/Setembro/2022 – R\$ 1.600,00 10/Outubro/2022 – R\$ 1.600,00 10/Novembro/2022 – R\$ 1.600,00 Ipira(SC), 10 de junho de 2022		

Ailison de Oliveira

Ailison de Oliveira
Presidente

Aprovado em:

10/06/2022

Marcelo Baldissera

Marcelo Baldissera
Gestor do Município